

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

Processo nº 50607.000004/2026-84

Unidade Gestora: SRE-RJ

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Senhor Armando de Oliveira Pereira, Coordenador de Administração e Finanças da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro, **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. **Do Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de fornecimento de água encanada e esgotamento sanitário prestados, serviço este essencial, e em regime de exclusividade, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termo do art. 74 da Lei 14.133/2024**, conforme o contrato de concessão nº **033/2021** (SEI nº 21061386), pela CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 42.644.220/0001-06, para as dependências do INPH - Instituto Nacional de pesquisas Hidroviárias - localizado na R. General Gurjão, 166 - no bairro do Caju; e UFRIO - Unidade Ferroviária do Rio de Janeiro - localizado na Praça Procópio Ferreira, 86 - Centro.

1.3. A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Superintendente Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor:**

2.2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de serviço essencial de água encanada e esgotamento sanitário prestados, em regime de exclusividade, na modalidade de INEXIGIBILIDADE, conforme o contrato de concessão nº 033/2021 (SEI nº 21061386), pela CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 42.644.220/0001-06, para as dependências do INPH - Instituto Nacional de pesquisas Hidroviárias e da UFRIO - Unidade Ferroviária do Rio de Janeiro.

2.3. No exercício anterior, os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário foram contratados por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 89 /2025 (SEI nº 21447444), junto à Concessionária Águas do Rio 4 SPE S/A, com previsão orçamentária restrita ao período de 10 (dez) meses, para atendimento da UFRIO – Unidade Ferroviária do Rio de Janeiro, estimada até dezembro de 2025.

2.4. Tal limitação orçamentária decorreu do planejamento institucional vigente à época, o qual indicava a extinção das atividades e a desocupação definitiva do referido imóvel até o encerramento daquele exercício.

2.5. Entretanto, por motivos administrativos e operacionais supervenientes, a extinção do

imóvel não se concretizou no prazo inicialmente previsto, permanecendo o DNIT responsável pela sua gestão e conservação no início do exercício de 2026. Dessa forma, esgotado o montante orçamentário anteriormente previsto, tornou-se necessária a realização de nova contratação, a fim de assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

2.6. Diante do exposto, a realização de nova contratação por inexigibilidade revela-se necessária, legítima e compatível com o interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais enquanto perdurar a responsabilidade do DNIT sobre o imóvel, até que seja efetivada sua extinção ou definida outra solução administrativa definitiva.

2.7. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 74, inciso I.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.8. **Contratada: CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A, CNPJ nº42.644.220/0001-06**

2.9. **Valor Total da Contratação: R\$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais).**

2.10. Diante dos dados expostos, o senhor Wenderson de Souza Monteiro, Superintendente Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e combinado com o DECRETO nº 10.193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019, **AUTORIZA** a contratação de serviços contínuos de fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário, a serem executados pela CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº42.644.220/0001-06, para as dependências do INPH - Instituto Nacional de pesquisas Hidroviárias - localizado na R. General Gurjão, 166 - no bairro do Caju; e UFRIO - Unidade Ferroviária do Rio de Janeiro - localizado na Praça Procópio Ferreira, 86 - Centro.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

3.2. **Da Publicação:**

3.3. Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do Governo Federal.

4. ASSINATURAS

4.1. Reconheço a inexigibilidade de licitação.

(assinado eletronicamente)

Armando de Oliveira Pereira

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SRERJ

4.2. Ratifico a inexigibilidade de licitação.

(assinado eletronicamente)

ROBSON CARLINDO SANTANA PAES LOURES

Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro
SRE-RJ/DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Armando de Oliveira Pereira, Coordenador de Administração e Finanças**, em 26/03/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Carlindo Santana Paes Loures, Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro**, em 26/03/2026, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24249008** e o código CRC **C8CD7FA0**.

Referência: Processo nº 50607.000004/2026-84

SEI nº 24249008



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Uruguaiana, nº 174 - 8º andar
CEP 20050-092
Rio de Janeiro/RJ |